

CLASSE JUDICIAL: INSTRUÇÃO

ORIGEM: CHORÓ/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL WILKER MACÊDO LIMA

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, por unanimidade, em aprovar a minuta que fixa a data e aprova as instruções para a realização de eleição suplementar para os cargos de prefeito e vice-prefeito no município de Choró/Ceará, e a que dispõe sobre a arrecadação e gastos de recursos e prestação de contas, cujas Resoluções passam a receber os nºs 1.089/2026 (Instruções e Calendário Eleitoral) e 1.090/2026 (Prestação de Contas), nos termos do voto do Relator.

PROCESSO PJE Nº 0600061-58.2025.6.06.0000

CLASSE JUDICIAL: INSTRUÇÃO

ORIGEM: SENADOR SÁ/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL LEONARDO ROBERTO OLIVEIRA DE VASCONCELOS

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, por unanimidade, em aprovar a minuta que fixa a data e aprova as instruções para a realização de eleição suplementar para os cargos de prefeito e vice-prefeito no município de Senador Sá/Ceará, e a que dispõe sobre a arrecadação e gastos de recursos e prestação de contas, cujas Resoluções passam a receber os nºs 1.091/2026 (Instruções e Calendário Eleitoral) e 1.092/2026 (Prestação de Contas), nos termos do voto do Relator.

PROCESSO PJE Nº 0600235-67.2025.6.06.0000

CLASSE JUDICIAL: INSTRUÇÃO

ORIGEM: POTIRETAMA/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL LEONARDO ROBERTO OLIVEIRA DE VASCONCELOS

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, por unanimidade, em aprovar a minuta que fixa a data e aprova as instruções para a realização de eleição suplementar para os cargos de prefeito e vice-prefeito no município de Potiretama/Ceará, e a que dispõe sobre a arrecadação e gastos de recursos e prestação de contas, cujas Resoluções passam a receber os nºs 1.093/2026 (Instruções e Calendário Eleitoral) e 1.094/2026 (Prestação de Contas), nos termos do voto do Relator.

A seguir, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às nove horas e dezoito minutos. E, para constar, eu, José Hermínio Pinho Neto, Secretário, em exercício, fiz lavrar a presente ata, que vai assinada por mim e pela desembargadora-presidente deste Tribunal.

DESEMBARGADORA ELEITORAL MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

Presidente

HERMÍNIO

Secretário em exercício

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 1.097/2026

PUBLICAÇÃO EM : 19/02/2026

REVOGA AS RESOLUÇÕES TRE-CE Nº 999/2024 E Nº 1.050/2025, QUE DISPÕEM SOBRE A FORMALIZAÇÃO DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO PARA ATENDIMENTO BIOMÉTRICO PRESENCIAL NOS CARTÓRIOS ELEITORAIS DO ESTADO DO CEARÁ.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso XXXV, de seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Lei nº 7.444/1985 e a Resolução TSE nº 12.547/1986 que elegeram a requisição de servidores(as) federais, estaduais e municipais como instrumento adequado para suprir as necessidades de pessoal dos cartórios eleitorais;

CONSIDERANDO a Resolução TSE nº 23.659/2021, que atribui à Justiça Eleitoral a responsabilidade exclusiva pela execução das atividades do Cadastro Eleitoral, admitindo atendimento presencial por pessoal contratado apenas em caráter excepcional e temporário, sob supervisão direta e presencial de servidor(a) da Justiça Eleitoral ou requisitado(a);

CONSIDERANDO a Resolução TSE nº 23.523/2017, que prevê mecanismo específico e juridicamente seguro para ampliação temporária da força de trabalho por meio da requisição, inclusive com dispensa de autorização prévia do Tribunal Superior Eleitoral em situações extraordinárias;

CONSIDERANDO a orientação expedida pela Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral no Ofício Circular CGE nº 35/2025, recomendando que o apoio dos órgãos públicos municipais se restrinja ao fornecimento de estrutura física e de mão de obra requisitada, vedando-se a execução de atividades próprias da Justiça Eleitoral por pessoas vinculadas a outros poderes;

CONSIDERANDO que a manutenção de acordos de cooperação com prefeituras para utilização de força de trabalho externa no atendimento ao(à) eleitor(a) apresenta fragilidades quanto à capacitação, supervisão e controle, podendo comprometer a imparcialidade do serviço e a imagem institucional da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO que não se vislumbram circunstâncias excepcionais que justifiquem a utilização de instrumentos de complementação de pessoal que tenham potencial de vulnerabilizar a regularidade do atendimento, como convênios com o Poder Público municipal; e

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 2025.0.000016660-0,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas as Resoluções TRE/CE nº 999/2024, de 5 de fevereiro de 2024, e nº 1.050/2025, de 15 de janeiro de 2025, que dispõem sobre a formalização de acordos de cooperação para atendimento biométrico presencial nos cartórios eleitorais do Estado do Ceará.

Art. 2º A Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará promoverá a rescisão dos convênios ou acordos de cooperação celebrados com fundamento na Resolução TRE/CE nº 999/2024, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da publicação desta Resolução.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput*, os Juízes das Zonas Eleitorais deverão comunicar à Presidência a existência de convênios ou acordos de cooperação vigentes em suas respectivas jurisdições, competindo-lhes, ainda, dar ciência da rescisão aos órgãos do Poder Público municipal conveniados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, aos 12 de fevereiro de 2026.

Desembargadora Eleitoral Maria Iraneide Moura Silva

PRESIDENTE

Desembargador Eleitoral Emanuel Leite Albuquerque

VICE-PRESIDENTE

Desembargador Eleitoral José Maximiliano Machado Cavalcanti

JUIZ FEDERAL

Desembargador Eleitoral Antônio Edilberto Oliveira Lima

JUIZ ESTADUAL

Desembargador Eleitoral José Cavalcante Júnior

JUIZ ESTADUAL

Desembargador Eleitoral Substituto Wilker Macêdo Lima

JURISTA

Desembargador Eleitoral Substituto Leonardo Roberto Oliveira de Vasconcelos

JURISTA

Procurador da República Celso Costa Lima Verde Leal

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 1.096/2026

PUBLICAÇÃO EM : 19/02/2026

REMANEJA A FUNÇÃO COMISSIONADA QUE ESPECIFICA NO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 96, I, "b" da Constituição Federal, pelo art. 30, II, do Código Eleitoral, pelo art. 24 da Lei nº 11.416/2006 e pelo art. 20, XXXV, de seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a estrutura interna da Escola Judiciária Eleitoral Cearense e melhorar o desempenho das atribuições institucionais previstas no Regimento Interno da EJECE (Resolução TRE-CE nº 949/2023);

CONSIDERANDO o disposto no SEI nº 2026.0.000000517-3,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução remaneja a função comissionada que especifica no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Art. 2º Fica remanejada 1 (uma) função comissionada de Assistente I, nível FC-1, da Seção de Memória Eleitoral e Biblioteca (SEMEB) para a Seção de Editorações e Publicações (SEDT).

Art. 3º Fica atualizada a tabela de lotação das funções comissionadas constante no Anexo III da Resolução TRE-CE nº 946/2023, conforme o disposto no Anexo desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, aos 12 de fevereiro de 2026.

Desembargadora Eleitoral Maria Iraneide Moura Silva

PRESIDENTE

Desembargador Eleitoral Emanuel Leite Albuquerque

VICE-PRESIDENTE

Desembargador Eleitoral José Maximiliano Machado Cavalcanti

JUIZ FEDERAL

Desembargador Eleitoral Antônio Edilberto Oliveira Lima

JUIZ ESTADUAL

Desembargador Eleitoral José Cavalcante Júnior

JUIZ ESTADUAL

Desembargador Eleitoral Substituto Wilker Macêdo Lima

JURISTA

Desembargador Eleitoral Substituto Leonardo Roberto Oliveira de Vasconcelos

JURISTA

Procurador da República Celso Costa Lima Verde Leal